



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.545

De 03 de outubro de 2011

Autógrafo nº 195/11 – Projeto de Lei nº 168/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de setembro de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
03.02.01	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	600.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17.512.0126.1156	Sistema de Reservação Poço Flora	R\$	600.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme abaixo especificado:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
03.02.01	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	71.900,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17.512.0124.2195	Planejamento e Administração de Obras	R\$	71.900,00

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
03.02.01	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17.512.0126.1101	Setorização e Subs. de Redes de Água	R\$	50.000,00

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
03.02.01	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17.512.0126.1100	Execução Redes de Água	R\$	200.000,00

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
03.02.01	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	27.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17.512.0126.1102	Recup. Bac. das Cruzes, Paiol e Anhumas	R\$	27.000,00

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.02	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
03.02.01	GERÊNCIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	71.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17.512.0127.1084	Rede Coletora de Esgotos	R\$	71.000,00

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.06	GERÊNCIA DE CONTROLE DE PERDAS		
03.06.01	GERÊNCIA DE CONTROLE DE PERDAS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.34	Outras Desp. dec. de cont; Terc. Pes. Jurídica	R\$	75.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17.512.0126.2214	Realizar Controle de Perdas de Água	R\$	75.000,00

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.06	GERÊNCIA DE CONTROLE DE PERDAS		
03.06.01	GERÊNCIA DE CONTROLE DE PERDAS		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	46.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17.512.0126.2214	Realizar Controle de Perdas de Água	R\$	46.000,00
------------------	-------------------------------------	-----	-----------

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.08	GERÊNCIA COMERCIAL		
03.08.01	GERÊNCIA COMERCIAL		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	59.100,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17.122.0124.2204	Atividades Comerciais	R\$	59.100,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.370, de 30 de novembro de 2010 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GUILHERME FERREIRA SOARES
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").